



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL**

EDITAL CEL/ILACVN Nº. 07/2018

A Comissão Eleitoral Local (CEL), do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN), instituída pela Portaria UNILA nº. 23/2018, de 16 de janeiro de 2018, publicada no Boletim de Serviço UNILA nº. 318, em conformidade ao Edital CEL-ILACVN nº. 01/2018, de 26 de abril de 2018, publicado no Boletim de Serviço UNILA nº. 345, pelo presente edital torna pública a homologação das candidaturas às eleições dos representantes docentes, discentes e técnicos administrativos em educação (TAE's) no Conselho e nas Comissões Acadêmicas do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN).

1. Dos recursos administrativos

1.1. Um recurso administrativo foi devidamente submetido, nas condições e prazos dispostos no Edital CEL/ILACVN nº. 01/2018.

1.2. Fica indeferido o recurso administrativo submetido, conforme decisão da CEL, pelas razões relacionadas a seguir:

NOME DOS CANDIDATOS:	Chapa: Edilene Arlt da Silva Martins (titular) e Priscila Accácio Corrêa (suplente)
SITUAÇÃO DA CHAPA:	Indeferida
SOLICITAÇÃO/ QUESTIONAMENTO:	Solicita a homologação da candidatura da chapa à representação discente na Comissão Acadêmica de Ensino (CAEN) do ILACVN, pois alega ter enviado no prazo regulamentar os documentos exigidos para a candidatura, com exceção do formulário de inscrição, cujo arquivo eletrônico não fora enviado por falha técnica do correio eletrônico institucional, mas tão somente as fotos das candidatas.
DECISÃO DA CEL:	Indeferir o recurso administrativo submetido
RAZÕES PARA O DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO	<p>Fica indeferido o recurso administrativo submetido pelas candidatas Edilene Arlt da Silva Martins (titular) e Priscila Accácio Corrêa (suplente), matrículas nº. 2016101000200063 e 2017201000502591, que concorreriam à vaga discente na CAEN-ILACVN, pois a CEL argumenta que as candidatas não submeteram o formulário de inscrição no prazo regulamentar, duas vezes prorrogado, mas tão somente no prazo recursal.</p> <p>Conforme o regulamento, a inscrição da candidata não cumpriu com o cronograma do Edital CEL/ILACVN nº. 01/2018, bem como com os seus itens 5.1 e 5.2, que assim determinam:</p> <p><i>[...]</i></p> <p>5.1. As inscrições das candidaturas serão realizadas mediante o correto preenchimento do formulário específico disponível no sítio eletrônico da CEL-ILACVN <https://www.unila.edu.br/ilacvn/cel/formularios> (Anexo I), conforme cronograma.</p> <p>5.2. A fotocópia da inscrição eletrônica deverá ser enviada por meio do correio eletrônico institucional do candidato titular da chapa, devidamente assinada pelo titular e pelo suplente, para o endereço cel.ilacvn@unila.edu.br, em formato PDF, conforme cronograma deste edital.</p> <p><i>[...]</i></p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL**

	<p>Ademais, a correta submissão da inscrição é de responsabilidade dos candidatos, não sendo possível aceitar - fora do prazo regulamentar - o novo arquivo enviado pelas candidatas como documento complementar da inscrição, pois tal situação configuraria descumprimento do cronograma e tratamento desigual aos demais candidatos.</p> <p>Assim, a CEL entende que o recurso impetrado deve ser INDEFERIDO.</p>
--	--

2. Das inscrições homologadas

2.1. Pelas razões expostas acima, ficam homologadas as inscrições relacionadas no Edital CEL/ILACVN nº. 06/2018.

Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, 03 de julho de 2018.

HENRIQUE CESAR ALMEIDA
Presidente da CEL-ILACVN